

NUP: 61985.000887/2019-11

CONTRATO nº 04/2020-01

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A
EMPRESA J M P CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 44, de 28 de Janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J M P CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.984.391/0001-87, sediada na Rua Santo Antonio nº 54-B – São Bernardo – São Luis – MA, cep 65.056-190, telefone (98) 9874-5295, endereço eletrônico jmpconstrucoes@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO MARIA FERREIRA PINHEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 12.985.881.999-4, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 225.119.203-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000887/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos inicialmente contratados, devido a um conjunto de fatores alheios ao controle da Contratada impôs obstáculos ao andamento dos serviços, a saber:



- a) Dificuldade por parte da Contratada em contratar mão de obra especializada para a execução dos serviços de desmontagem e retirada das estruturas metálicas em razão da pandemia de COVID-19;
- b) Necessidade de projetar e fabricar peças específicas para o içamento das estruturas metálicas, que não estavam previstas; e dificuldade em contratar empresas para esse fornecimento em razão da pandemia de COVID-19;
- c) Dificuldade além do previsto no acesso em altura, através de plataforma elevatória, às estruturas que devem ser desmontadas. Além da dificuldade no acesso, para que esse ocorra em segurança é necessário que o movimento da plataforma seja lento, tornando a execução das atividades mais longa do que previsto. Além disso, não é possível alocar mais de um equipamento na área da obra para que duas equipes trabalhem simultaneamente; e
- d) Interrupção de trabalho não prevista entre os dias 19 e 21/10/2020, em ocasião da visita do Presidente da República à Aramar.

Diante do acima exposto e com base no artigo 81, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Segunda – VIGÊNCIA – item 2.1 e Quinta – DO PAGAMENTO – item 5.2 – eventos “3” e “4”, que passam a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Item 2.1

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra-se em 13/02/2021, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias corridos, respeitado o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja até 14/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Item 5.2 – eventos “3” e “4”.

5.2 Deverá ser observado o seguinte cronograma físico financeiro:

Evento “3” – R\$ 338.180,42 (trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais e

quarenta e dois centavos), após a realização da remoção e descarte das formas de madeiras, remoção e transporte das estruturas metálicas do cimbramento da laje de cobertura do Prédio do Reator, referentes ao item 5.4 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, em concordância com os itens 5.3 e 5.5 da mesma especificação, a ocorrer até 25/11/2020, correspondendo a 100 (cem) dias corridos após a assinatura do contrato; e

Evento "4" – R\$ 17.094,80 (dezesete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos), após a desmobilização do canteiro de obras, referente ao item 5.1 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, a ocorrer até 14/12/2020, correspondendo a 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

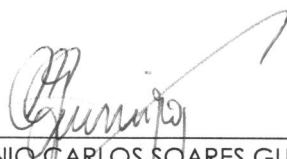
Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de NOVEMBRO de 2020.



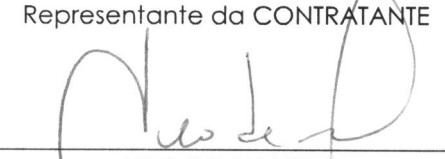
ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



J M P CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
João Maria Ferreira Pinheiro
CPF: nº 225.119.203-44
~~Sócio - Administrador~~
JOÃO MARIA FERREIRA PINHEIRO
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA



WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

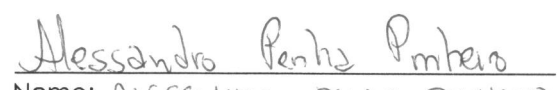


NILO DE ALMEIDA
Coordenador de Implantação
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: RAIMUNDO ROSA SILVA FILHO
CPF: 137.540.503-97



Nome: ALESSANDRO PENHA PINHEIRO
CPF: 028.767.713-30